



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.540

RESOLUÇÃO Nº 02/89

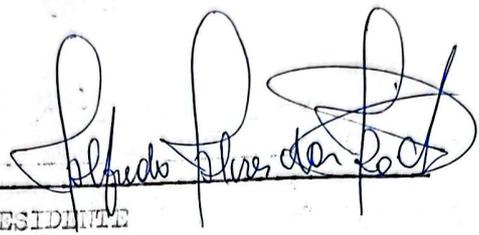
REAJUSTA O SUBSÍDIO E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E VICE PREFEITO.

A Mesa da Câmara Municipal de São João do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as leis Complementares Nos 16/86 e 17/88 e a Declaração da Assembléia Legislativa com vigência para 1º de janeiro de 1989, faz saber que a Câmara aprovou, e promulga a seguinte RESOLUÇÃO.

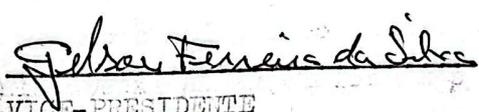
- Artigo 1º - O valor do subsídio do Prefeito a partir de 1º de janeiro do corrente ano será de R\$ 2.390,66 (dois mil trezentos e noventa cruzados novos e sessenta e seis centavos) mensais, correspondente a 40% (quarenta por cento) da remuneração do Deputado Estadual, excluindo-se o valor das reuniões extraordinárias.
- Artigo 2º - A verba de representação do Prefeito corresponderá a 100% do seu subsídio.
- Artigo 3º - O subsídio do Vice-Prefeito corresponderá a 1/4 (um quarto) daquele fixado para o Prefeito, no valor mensal de R\$ 597,66 (quinhentos e noventa e sete cruzados novos e sessenta e seis centavos).
- Artigo 4º - A verba de representação mensal do Vice-Prefeito corresponderá a 100% (cem por cento) do seu subsídio.
- Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotação própria constante do orçamento para o exercício de 1989.
- Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor retroativamente a 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de São João do Paraíso, aos
28 dias do mês de janeiro de 1989.





PRESIDENTE



VICE-PRESIDENTE



SECRETÁRIO